



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA 02 /2026 ao PL102/2026

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 40 Data entrada 10/09/26

Horário 12:55 Data saída / /

Destino Ida

Pedro Henrique A. Moreira
Assinatura responsável

EMENDA Nº 02 /2026, SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 102/2026, QUE ALTERA A LEI Nº 2.848/2025, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG.

O Vereador que esta subscreve, no uso das prerrogativas garantidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 94, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a presente Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 102/2026, para discussão e votação pelos nobres pares que compõem esta Câmara Municipal.

Art. 1º. Ficam suprimidas do Projeto de Lei nº 102/2026 as alterações propostas no art. 1º e no Anexo I que excluem a Gerência de Fiscalização e Posturas da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças ou que a incluam, transfiram ou vinculem à estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, permanecendo inalterada, quanto a essa unidade administrativa, a organização prevista na Lei nº 2.848/2025.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, integrando o Projeto de Lei nº 102/2026.

É a emenda a ser apresentada.

Ouro Branco, 10 de setembro de 2026.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686
320608

Assinado de forma digital
por NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.09.10
12:33:22 -03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 102/2026.

Senhor presidente,

Senhores Vereadores,

A presente emenda tem por finalidade preservar a organização administrativa anteriormente vigente no Município, mantendo a Gerência de Fiscalização e Posturas vinculada à Secretaria Municipal de Finanças. O Projeto de Lei nº 102/2026 propõe sua transferência para a estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, razão pela qual se pretende suprimir essa alteração.

A manutenção dessa unidade na Secretaria Municipal de Finanças mostra-se adequada em razão da relação direta entre as atividades de fiscalização de posturas, o exercício do poder de polícia administrativa e os procedimentos de arrecadação, lançamento e controle de receitas municipais. Essa proximidade favorece a integração entre a fiscalização, os cadastros municipais e a administração tributária, permitindo maior eficiência, uniformidade de procedimentos e melhor aproveitamento da estrutura já existente.

A emenda possui natureza estritamente supressiva: não apresenta nova redação para a estrutura administrativa, não cria unidade, cargo ou despesa e não interfere nas demais alterações previstas no Projeto de Lei nº 102/2026, limitando-se a preservar a disposição legal vigente quanto à Gerência de Fiscalização e Posturas.

Isto posto, solicito apoio aos meus pares para aprovação desta Emenda.

Ouro Branco, 09 de setembro de 2026

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686
320608
Neymar Magalhães Meireles
Vereador

Assinado de forma digital
por NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.09.10
12:44:46 -03'00'

